



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAPRE nº 1.012/2019
Ref.: Mensagem nº 66/2019

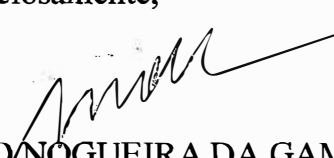
Armação dos Búzios, 22 de novembro de 2019.

Senhora Presidente;

Passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 66/2019 e respectivo Projeto de Lei, que *“Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.”*

Certo da atenção de V.Exa., e demais Pares, valho-me do ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

À
Sua Excelência a Senhora
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 66/2019

Armação dos Búzios, 22 de novembro de 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem e respectivo Projeto de Lei anexo, que *“Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências”*.

Considerando o percentual de remanejamento do Prefeito insuficiente para cobrir as despesas informadas.

O Projeto de Lei ora encaminhado por esta Mensagem visa atender despesas com Eventos da Cidade no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e despesas com folha de pagamento e equipamento e material permanente desta casa de Leis no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), totalizando R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)

São estas, Senhor Presidente, e Senhores Vereadores, a razão que me leva a propor a presente matéria, e solicitar dessa Egrégia Casa de Leis a sempre cuidadosa e percuciente análise, recebendo de todos o irrestrito apoio para a sua aprovação.

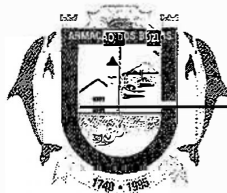
Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito em Exercício

À
Sua Excelência a Senhora
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. /2019

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1461, de 26 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2019, no valor de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
01.001.001.01.031.0003.2022	31901100	000	R\$ 200.000,00
01.001.001.01.031.0003.2022	31901300	000	R\$ 10.000,00
01.001.001.01.031.0003.2022	31911300	000	R\$ 5.000,00
01.001.001.01.031.0003.2022	44905200	000	R\$ 15.000,00
02.0102.04.122.0004.2.023	33903900	004	R\$ 200.000,00
		TOTAL	R\$ 430.000,00

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
01.001.001.01.031.0010.2249	33903900	000	R\$ 173.000,00
01.001.001.01.031.0010.2249	33903000	000	R\$ 27.000,00
01.001.001.01.031.0003.2022	33901400	000	R\$ 30.000,00
02.0109.23.695.0050.2.120	33903900	004	R\$ 200.000,00
		TOTAL	R\$ 430.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de _____ de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito